



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
– CONSULTOR POR PRODUTO –

TOR 034/2012 – CGEST/DIRPE – Análise de Projetos de Infraestrutura

1. Número e Título do Projeto:

OEI – BRA09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

2. Finalidade de Contratação:

Contratar consultoria especializada para análise das condições de implementação dos projetos de infraestrutura educacional, em apoio à equipe do FNDE, com proposta de adequação dos processos mantidos com Estados e Municípios, visando maximizar a execução da implantação do PDE, buscando a expansão e reestruturação das redes públicas existentes, com ênfase na área de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, e educação profissional, educação do campo, indígena e quilombola.

3. Enquadramento nas Ações do Projeto

Resultado 4.2 - Sistemáticas de planejamento e avaliação das escolas formuladas e implantadas, de forma experimental, em especial nas escolas de educação infantil e de educação no campo, indígena e quilombola.

Atividade 4.2.8 - Apoiar as secretarias municipais e estaduais de educação na implantação das sistemáticas e no monitoramento da composição infraestrutura das escolas (construções, adequações, manutenção, conservação e aquisições de equipamentos/mobiliários).

4. Justificativa

O Ministério da Educação priorizou a oferta de educação básica de qualidade, lançando, em 2007, o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), que objetiva investir, de forma sistêmica e ordenada, na educação básica, na educação profissional e na educação superior.

Um de seus pilares é o engajamento de toda a sociedade no processo da educação brasileira. Dessa forma, pretende-se mostrar à sociedade tudo que se passa na escola e com isso promover uma grande prestação de contas da educação. O compromisso todos pela educação iniciou esse processo, e entende-se pela necessidade de acelerar as suas ações.

Assim, o MEC e a OEI firmaram Projeto de Cooperação Técnica com vistas ao aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação (MEC), objetivando, especialmente, acelerar a execução do PDE no que tange aos processos de formulação, implantação e avaliação.

Focado nesse objetivo, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tem o papel fundamental de executar o PDE, implementando, monitorando e avaliando as suas ações.

Para o alcance de seus objetivos institucionais, o FNDE necessita aprimorar sua missão institucional sendo premente a melhoria, construção ou adequação de seus sistemas analíticos, já que somente com sistemas adequados será possível impingir o ritmo de celeridade necessário ao alcance dos resultados esperados no PDE, especialmente com ações voltadas para os municípios priorizados pelo IDEB.

O Programa Proinfância foi criado para suprir a carência de vagas nas redes municipais de educação infantil, sendo prestada assistência financeira suplementar por parte do MEC/FNDE para construção de novas unidades escolares baseadas em projetos padronizados, oferecidos por esta Autarquia. A aprovação das demandas para fins de celebração de convênio depende de avaliação técnica das propostas de engenharia desenvolvidas pelas entidades públicas interessadas.

Situação semelhante ocorre com as redes municipais e estaduais voltadas para o ensino fundamental e médio, regular e/ou profissionalizante. Projetos arquitetônicos que atendem aos quesitos de padrão construtivo mínimo e de funcionamento são oferecidos às entidades que buscam expandir as redes físicas educacionais. As ações são ampliadas também para áreas quilombolas, indígenas e rurais.

A partir de 2010, com a intenção de estender o uso das escolas para o contra turno, o Ministério da Educação passou a apoiar também a construção e a cobertura de quadras escolares.

As contratações pleiteadas justificam-se pela necessidade de suprir o FNDE de profissionais qualificados, na área de engenharia e/ou arquitetura, para atender ao grande número de solicitações de melhoria da infraestrutura física escolar, no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR) e do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC II), especialmente para construção de novas escolas nos estados e municípios brasileiros, bem como quadras esportivas escolares, utilizando projetos padronizados que atendem aos padrões construtivos mínimos estabelecidos pelo Ministério da Educação.

5. Atividades a ser desenvolvidas:

a) Realizar levantamento situacional de projetos de reestruturação física educacional, especificamente voltadas para a construção de novas escolas, reformas e ampliações de unidades de educação básica, à luz das solicitações encaminhadas pelos municípios e estados brasileiros, no âmbito do PAR (Plano de Ações Articuladas);

b) Analisar as condições técnicas dos projetos voltados à construção, reforma e a ampliação de unidades escolares de educação básica, com foco na educação infantil, ensino fundamental e médio, indicando os principais pontos que não se adequam às normas e recomendações do FNDE.

6. Produtos ou resultados previstos, remuneração e cronograma de entrega:

Em função das atividades técnicas sob responsabilidade do FNDE, estabeleceu-se que as atividades serão divididas entre dois consultores, por demanda de trabalho, conforme quadros a seguir.

Consultores nº 01 e nº 02 (regiões Norte e Sul)

Descrição	Período de Realização do Produto	Prazo para Entrega
Documento técnico “1”, contendo diagnóstico e estudo analítico das condições técnicas de 60 (sessenta) projetos, apresentados por municípios das regiões norte e sul, no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR) e Plano de Aceleração do Crescimento (PAC II) para construção, ampliação e/ou reforma de escolas de educação básica, na esfera municipal, a partir do universo de projetos disponíveis na CGEST/DIRPE.	02/04/2012 a 02/05/2012	30 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico “2”, contendo diagnóstico e estudo analítico das condições técnicas de 70 (setenta) projetos, apresentados por municípios das regiões norte e sul, no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR) e Plano de Aceleração do Crescimento (PAC II) para construção, ampliação e/ou reforma de escolas de educação básica, na esfera municipal, a partir do universo de projetos disponíveis na CGEST/DIRPE.	03/05/2012 a 18/06/2012	77 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico “3”, contendo diagnóstico e estudo analítico das condições técnicas de 80 (oitenta) projetos, apresentados por municípios das regiões norte e sul, no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR) e Plano de Aceleração do Crescimento (PAC II) para construção, ampliação e/ou reforma de escolas de educação básica, na esfera municipal, a partir do universo de projetos disponíveis na CGEST/DIRPE.	19/06/2012 a 03/08/2012	123 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico “4”, contendo diagnóstico e estudo analítico das condições técnicas de 70 (setenta) projetos, apresentados por municípios das regiões norte e sul, no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR) e Plano de Aceleração do Crescimento (PAC II) para construção, ampliação e/ou reforma de escolas de educação básica, na esfera municipal, a partir do universo de projetos disponíveis na CGEST/DIRPE.	04/08/2012 a 19/09/2012	170 dias após a assinatura do contrato

Documento técnico “5”, contendo diagnóstico e estudo analítico das condições técnicas de 80 (oitenta) projetos, apresentados por municípios das regiões norte e sul, no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR) e Plano de aceleração do crescimento (PAC II) para construção, ampliação e/ou reforma de escolas de educação básica, na esfera municipal, a partir do universo de projetos disponíveis na CGEST/DIRPE.	20/09/2012 a 08/11/2012	220 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico “6”, contendo diagnóstico e estudo analítico das condições técnicas de 85 (oitenta e cinco) projetos, apresentados por municípios das regiões norte e sul, no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR) e Plano de Aceleração do Crescimento (PAC II) para construção, ampliação e/ou reforma de escolas de educação básica, na esfera municipal, a partir do universo de projetos disponíveis na CGEST/DIRPE.	09/11/2012 a 28/12/2012	270 dias após a assinatura do contrato

Consultores nº 03 e nº 04 (regiões Centro Oeste e Nordeste)

Descrição	Período de Realização do Produto	Prazo para Entrega
Documento técnico “1”, contendo diagnóstico e estudo analítico das condições técnicas de 60 (sessenta) projetos, apresentados por estados das regiões centro oeste e nordeste, no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR) e Brasil Profissionalizado, para construção, ampliação e/ou reforma de escolas de educação básica e técnica na esfera estadual, a partir do universo de projetos disponíveis na CGEST/DIRPE.	02/04/2012 a 02/05/2012	30 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico “2”, contendo diagnóstico e estudo analítico das condições técnicas de 70 (setenta) projetos, apresentados por estados das regiões centro oeste e nordeste, no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR) e Brasil Profissionalizado, para construção, ampliação e/ou reforma de escolas de educação básica e técnica na esfera estadual, a partir do universo de projetos disponíveis na CGEST/DIRPE.	03/05/2012 a 18/06/2012	77 dias após a assinatura do contrato

Documento técnico “3”, contendo diagnóstico e estudo analítico das condições técnicas de 80 (oitenta) projetos, apresentados por estados das regiões centro oeste e nordeste, no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR) e Brasil Profissionalizado, para construção, ampliação e/ou reforma de escolas de educação básica e técnica na esfera estadual, a partir do universo de projetos disponíveis na CGEST/DIRPE.	19/06/2012 a 03/08/2012	123 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico “4”, contendo diagnóstico e estudo analítico das condições técnicas de 70 (setenta) projetos, apresentados por estados das regiões centro oeste e nordeste, no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR) e Brasil Profissionalizado, para construção, ampliação e/ou reforma de escolas de educação básica e técnica na esfera estadual, a partir do universo de projetos disponíveis na CGEST/DIRPE.	04/08/2012 a 19/09/2012	170 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico “5”, contendo diagnóstico e estudo analítico das condições técnicas de 80 (oitenta) projetos, apresentados por estados das regiões centro oeste e nordeste, no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR) e Brasil Profissionalizado, para construção, ampliação e/ou reforma de escolas de educação básica e técnica na esfera estadual, a partir do universo de projetos disponíveis na CGEST/DIRPE.	20/09/2012 a 08/11/2012	220 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico “6”, contendo diagnóstico e estudo analítico das condições técnicas de 85 (oitenta e cinco) projetos, apresentados por estados das regiões centro oeste e nordeste, no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR) e Brasil Profissionalizado, para construção, ampliação e/ou reforma de escolas de educação básica e técnica na esfera estadual, a partir do universo de projetos disponíveis na CGEST/DIRPE.	09/11/2012 a 28/12/2012	270 dias após a assinatura do contrato

Consultores nº 05 e nº 06 (região Sudeste)

Descrição	Período de Realização do Produto	Prazo para Entrega
Documento técnico “1”, contendo diagnóstico e estudo analítico das condições técnicas de 60 (sessenta) projetos, apresentados por municípios e estados da região sudeste, no âmbito do Plano de Aceleração do Crescimento (PAC), para construção, ampliação e/ou reforma de escolas de educação básica na esfera estadual e de Emendas Parlamentares nas esferas municipal e estadual a partir do universo de projetos disponíveis na CGEST/DIRPE.	02/04/2012 a 02/05/2012	30 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico “2”, contendo diagnóstico e estudo analítico das condições técnicas de 70 (setenta) projetos, apresentados por municípios e estados da região sudeste, no âmbito do Plano de Aceleração do Crescimento (PAC), para construção, ampliação e/ou reforma de escolas de educação básica na esfera estadual e de Emendas Parlamentares nas esferas municipal e estadual a partir do universo de projetos disponíveis na CGEST/DIRPE.	03/05/2012 a 18/06/2012	77 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico “3”, contendo diagnóstico e estudo analítico das condições técnicas de 80 (oitenta) projetos, apresentados por municípios e estados da região sudeste, no âmbito do Plano de Aceleração do Crescimento (PAC), para construção, ampliação e/ou reforma de escolas de educação básica na esfera estadual e de Emendas Parlamentares nas esferas municipal e estadual a partir do universo de projetos disponíveis na CGEST/DIRPE.	19/06/2012 a 03/08/2012	123 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico “4”, contendo diagnóstico e estudo analítico das condições técnicas de 70 (setenta) projetos, apresentados por municípios e estados da região sudeste, no âmbito do Plano de Aceleração do Crescimento (PAC), para construção, ampliação e/ou reforma de escolas de educação básica na esfera estadual e de Emendas Parlamentares nas esferas municipal e estadual a partir do universo de projetos disponíveis na CGEST/DIRPE.	04/08/2012 a 19/09/2012	170 dias após a assinatura do contrato

Documento técnico “5”, contendo diagnóstico e estudo analítico das condições técnicas de 80 (oitenta) projetos, apresentados por municípios e estados da região sudeste, no âmbito do Plano de Aceleração do Crescimento (PAC), para construção, ampliação e/ou reforma de escolas de educação básica na esfera estadual e de Emendas Parlamentares nas esferas municipal e estadual a partir do universo de projetos disponíveis na CGEST/DIRPE.	20/09/2012 a 08/11/2012	220 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico “6”, contendo diagnóstico e estudo analítico das condições técnicas de 85 (oitenta e cinco) projetos, apresentados por municípios e estados da região sudeste, no âmbito do Plano de Aceleração do Crescimento (PAC), para construção, ampliação e/ou reforma de escolas de educação básica na esfera estadual e de Emendas Parlamentares nas esferas municipal e estadual a partir do universo de projetos disponíveis na CGEST/DIRPE.	09/11/2012 a 28/12/2012	270 dias após a assinatura do contrato

Observações:

- 1- Os produtos deverão ser elaborados, obrigatoriamente, dentro do período previsto para a entrega de cada documento técnico.
- 2- Não serão aceitos diagnósticos e estudos analíticos de períodos diferentes daqueles previstos no presente termo de referência, conforme cronograma de execução da Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional – CGEST.
- 3- Os diagnósticos e estudos analíticos não poderão se repetir nos produtos subsequentes.

7. Requisitos mínimos de qualificação

a. Formação Acadêmica:

- Curso superior completo na área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

b. Exigências específicas

b.1. Experiência profissional:

- Experiência profissional comprovada de 03 (três) anos, após diplomação na descrição acima, em avaliação e/ou acompanhamento, e/ou elaboração e/ou execução de projetos e obras civis, preferencialmente na Administração Pública.
- A experiência deverá ser comprovada com a apresentação de documentos, tais como: contrato de trabalho, registro em Carteira de Trabalho, ou documentos equivalentes.

c. : Disponibilidade para viagens;

8. Vigência do contrato:

Em até 09 (nove) meses a partir da data de assinatura do contrato.

09. Número de Vagas: 06 (seis) vagas

10. Local de Trabalho: as atividades serão desenvolvidas em Brasília-DF e nas localidades objeto do presente termo de referência.

11. Considerações gerais:

- Os produtos deverão ser entregues à Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional – CGEST/DIRPE/FNDE, SBS, Bloco F, Ed. FNDE, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial e rubrica nas demais páginas,.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.

- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

Brasília, 28 de fevereiro de 2012.

Nome representante área solicitante: CGEST/DIRPE/FNDE